



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

POSIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

A reorganização administrativa territorial autárquica cujos objetivos, princípios e parâmetros foram aprovados pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e materializada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, determinou no Município de Coruche a agregação das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra e o nascimento da nova União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

Mais que uma agregação, assistimos no nosso concelho a um verdadeiro processo de extinção de três freguesias com uma identidade cultural e administrativa própria e ao surgimento de uma nova unidade territorial sem qualquer fator e união identitária.

Passados mais de três anos sobre a concretização da reorganização administrativa, os resultados práticos da sua implementação vieram confirmar a razão da oposição que lhe foi movida pela população do concelho de Coruche e pelos seus órgãos autárquicos (juntas de freguesia, assembleias de freguesia, câmara municipal e assembleia municipal). Demonstrou-se, uma vez mais, que uma reforma administrativa só pode ser bem sucedida quando a voz das populações locais e dos seus eleitos é escutada e tida em conta. Uma reforma contra aqueles que estão no território, que o conhecem e vivem diariamente, nunca pode ser bem sucedida.

Os órgãos autárquicos pronunciaram-se, em diversos momentos, sobre esta reforma, manifestando a sua oposição. Em particular, a Assembleia Municipal de Coruche opôs-se frontalmente à atual reorganização administrativa nas sessões de 16 de dezembro de 2011, de 29 de março de 2012, de 30 de julho de 2012 e de 26 de novembro de 2012, cujos documentos aprovados constam em anexo à presente posição e para os quais remetemos, pois os seus fundamentos mantêm-se plenamente atuais e oportunos. Já nesses documentos se chamava a atenção para as particularidades do concelho de Coruche, para os objetivos que deveriam ser alcançados com a reorganização administrativa e os riscos e consequências negativas que a implementação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, iria trazer para o nosso concelho e para a sua população (consequências que agora se confirmam e que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

encontram espelho no sentimento das populações e na apreciação efetuada pelos eleitos nas freguesias). Com esta reforma:

- a) Não se promoveu a coesão territorial nem o desenvolvimento local;
- b) Não se reforçaram as competências das freguesias nem os seus recursos;
- c) Não se aprofundou a capacidade de intervenção das juntas de freguesias;
- d) Reduziu-se a qualidade dos serviços de proximidade prestados às populações.

A Assembleia Municipal de Coruche, na sequência de todas as posições já tomadas anteriormente, vem, mais uma vez, exigir a reposição da reorganização administrativa previamente existente à entrada em vigor da Lei n.º 2/2012, de 30 de maio, ou seja a REPOSIÇÃO DAS FREGUESIAS DE CORUCHE, FAJARDA E ERRA.

Coruche, 24 de novembro de 2016